PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2009

 Maria Lucia Salgado Potenza representou informando que em terreno de propriedade de José Clóvis Mafra, localizado na confluência das ruas Carlos Botelho e Cândido Faria, existem diversas árvores de grande parte que, pelo fato serem antigas (30/40 anos) e muito altas, vêm colocando em risco a segurança da vizinhança e de quem passa pela rua.

 CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as condições das mencionadas árvores e se, de fato, colocam em risco a segurança da vizinhança e de quem transita pelas ruas Carlos Botelho e Cândido Faria.

 CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85) “Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico

 CONSIDERANDO que, ao Ministério Público compete intentar AÇÃO CIVIL PÚBLICA para impedir o dano à ordem urbanística e o dano ambiental e, em caso da não regularização pelos degradadores, dos danos eventualmente causados ou dos danos que possam efetivamente resultar de sua atividade;

 CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apurar-se detidamente os fatos noticiados, instauro o presente INQUÉRITO CIVIL para cabal apuração dos fatos, determinando inicialmente:

 1. autue-se o expediente, registrando-o no livro próprio;

 2. requisite-se, com urgência, vistoria e informações pela Prefeitura Municipal;

 3. Comunique-se o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente;

 7. Com a resposta, retornem os autos para novas deliberações.

 S. J. Rio Pardo, 06/novembro/2009

 José Cláudio Zan

 Promotor de Justiça